



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PACOTI



PORTARIA Nº 150/2016

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PACOTI/CE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DE ACORDO COM O ART. 70, INCISO VI, ART. 105, INCISO II, LETRA "B" DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PACOTI, DE 05 DE ABRIL DE 1990, EM CONSONÂNCIA COM A LEI Nº 1.512/2013 DE 21/01/2013, QUE REFORMULA A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DE PACOTI –CE.

Considerando as festividades religiosas realizadas em nosso município e nas comunidades, durante o período da Semana Santa.

Considerando a liberdade do indivíduo de ir e vir e ainda no tocante à crença religiosa não deve ultrapassar e/ou conflitar com os limites impostos pela razão e senso comum, período em que se destina a reflexão e recolhimento interior do ser humano, neste momento em que precisamos de PAZ e compreensão.

Considerando ainda a necessidade de controle na utilização de sons em veículos e comércio local alheio às festividades religiosas da **SEXTA-FEIRA SANTA** na sede e nas comunidades, e tendo em vista o que estabelece o Art. 31, inciso VI e VIII do Código de Postura do Município.

RESOLVE:

PROIBIR, a partir das 20:30h da Quinta-Feira, dia 24/03/2016, durante todo o dia dedicado às festividades religiosas da **SEXTA-FEIRA SANTA, DIA 25 DE MARÇO/2016** até às 23:00 horas do sábado dia 26/03, no perímetro urbano, suburbano e nas comunidades do Município de Pacoti, a utilização de sons alheio às festividades, provenientes de veículos motorizados, comércio e quaisquer outros meios.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Pacoti, em 01 de março de 2016


PAULO SÉRGIO MAIA SOUSA
PREFEITO MUNICIPAL

